



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2025

SESSÃO: 16/09/2025.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO: PASSEIO COM GRUPO MELHOR IDADE (PROGRAMA VIAJA
MAIS 60).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela Demanda: CARLOS ALEXANDRE BRAZ

DATA: 26/04/2025

E-mail: sec.ribpinhal@hotmail.com

Fone: (43) 3551-2515

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na realização de viagem turística com os Idosos atendidos pelo Grupo da Melhor Idade, conforme Deliberação 34/2024 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE; RECURSO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60, CONTA 26700-7, FONTE 9352

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: NOVEMBRO /2025

Sduc -133

Proc-207

Lic 208

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.**

A Secretaria Municipal de Assistência em comemoração a semana do idoso realiza um passeio até um parque aquático da região aos participantes do Projeto Melhor Idade no município de Ribeirão do Pinhal para público de idosos acima de 60 anos.

Em 2025 pretendemos realizar o passeio para até 150 idosos que estão participando ativamente durante o ano das diversas atividades esportivas e culturais do programa.

Todos os anos são programados a realização das atividades com uma confraternização com os mesmos em um local diferente onde este grupo pudesse além de praticar uma atividade física ter momentos de lazer e diversão.

Como são pessoas que por conta da idade e por não terem muitas vezes alguém que os acompanhe em eventos, achamos de grande valia locar uma estrutura que ofertasse desde alimentação até recreação diferente das que estão acostumados, para que os mesmos possam se divertir.

Por fim para este ano solicitamos a contratação de uma empresa para realização de toda a viagem incluindo ônibus e os ingressos do parque de lazer abaixo indicado, o qual foi escolhido após reunião com a equipe técnica responsável pelo programa, com objetivo de disponibilizar para todos integrantes do Projeto Melhor Idade do nosso Município com idade acima de 60 anos um passeio a um local diferente dos já visitados nos últimos anos, visando possibilitar essa confraternização entre o grupo.

3. **DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	3719	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Passeio do Grupo Melhor Idade – Programa Viaja Mais 60 Paraná, em ônibus de turismo com ar condicionado e banheiro interno. Quantidade de pessoas: 150 (cento e cinquenta) Saída: Ribeirão do Pinhal/PR, 86490-000. Destino: Pôr do Sol Parque Aquático. Rodovia PR-547, s/n - Zona Rural, Pitangueiras - PR, 86613-000. Inclui: - Transporte ida e volta - Passaporte de acesso ao parque - Almoço com buffet a vontade - Refrigerante no almoço Data provável: 28/11/2025	01	Srv	30.000,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		Observação: O veículo de transporte terá que ter seguro vigente com as coberturas contratadas sendo incluso os passageiros				
					Total	30.000,00

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1 Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **EVALDO GENEROSO**
4.2 Local da Entrega: **Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Paraná, 986 - Centro.**
4.3 Servidor responsável para esclarecimentos e recebimento: **Flavia Aline Ferraz**


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais à população idosa;

Considerando que o Censo Demográfico 2022 apontou que a população idosa é a com maior crescimento no Brasil, representando mais de 16% da população paranaense, acima do previsto em projeções populacionais;

Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI) que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a competência da Secretaria a qual está vinculada a política da pessoa idosa em atestar os Municípios que possuem regularmente conselho municipal ativo, plano municipal vigente e fundo municipal constituído;

Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;

Considerando o Artigo 4º da PNI "Constituem Diretrizes da Política Nacional do Idoso: I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações";

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

Considerando o Art. 3º da Lei 21.767/2023 que institui o Programa Paraná Mais Viagem, "No âmbito do Paraná Mais Viagem, o Projeto Viaja +60 tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense";

Considerando os objetivos do Projeto Viaja +60 de propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incentivando a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários às pessoas idosas, contribuindo com sua saúde física e mental; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis às pessoas idosas e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para as pessoas idosas, com o aprimoramento e a diversificação dos produtos turísticos já comercializados;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa -- CEDIPI/PR, reunido extraordinariamente em 13 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBEROU

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º. Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II", como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

Art. 2º. Os recursos previstos na presente Deliberação servirão como incentivo aos municípios para a execução projetos e ações nas seguintes modalidades:

- I - Passeio local: itinerário com duração de 01 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná;
- II - Viagens microrregionais: itinerário com duração de 02 dias realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná;
- III - Viagens inter-regionais: itinerário com duração de 03 a 05 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico, dentro do Estado do Paraná.

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

§1º. Recomenda-se que os roteiros de viagem contemplem os municípios paranaenses inseridos no Mapa do Turismo do Brasil (www.mapa.turismo.gov.br) e privilegiem destinos, equipamentos e serviços da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado, podendo ser consultada a Instância de Governança Regional do Turismo para recomendações de atrações, atividades e experiências turísticas que podem ser contempladas.

§2º. Fica livre e a critério do município a criação dos roteiros no Estado do Paraná seguindo as diretrizes estipuladas, inclusive, podendo ser realizadas ações em mais de uma das modalidades descritas nesta deliberação.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES

Art. 3º. Constituem diretrizes para o cofinanciamento do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II:

- I - A preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à pessoa idosa, cabendo ao município a gestão das contratações necessárias à execução do objeto;
- II - O respeito às legislações municipal, estadual e federal vigentes;
- III - A promoção de viagens turísticas com enfoque social, desportivo, pedagógico, lúdico, técnico, cultural e ou ambiental;
- IV - A contribuição para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes que possui baixa ou média demanda turística;
- V - A geração de benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo turismo;
- VI - A observação das condições e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas idosas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - O ajuste às necessidades das entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sem objetivo de lucro, em âmbito municipal ou intermunicipal, a serem atendidas com o recurso.

Parágrafo único. Ainda que não haja recorte de renda para participação nas atividades do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, o município deverá dar especial atenção à mobilização para participação das pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade e risco social, em atenção ao princípio da equidade.

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

CAPÍTULO III

DA ELEGIBILIDADE E DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA

Art. 4º. Para fins da presente Deliberação, estão elegíveis os 378 (trezentos e setenta e oito) municípios com Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo municipal da Pessoa Idosa, emitido até o dia 31/07/2024 (anexo I).

Art. 5º. O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de **R\$ 11.825.000,00 (onze milhões, oitocentos e vinte cinco mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR).

Art. 6º. Os municípios elegíveis poderão acessar os recursos conforme a população idosa calculada no Censo Demográfico 2022, conforme tabela abaixo:

Número de Pessoas Idosas	Número de Municípios Contemplados	Valor por Município	Valor Total
Até 5 mil	316	R\$ 25.000,00	R\$ 7.900.000,00
A partir de 5 mil até 10 mil	32	R\$ 50.000,00	R\$ 1.600.000,00
A partir de 10 mil até 100 mil	28	R\$ 75.000,00	R\$ 2.100.000,00
A partir de 100 mil até 300 mil	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
A partir de 300 mil	01	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
TOTAL	378	-----	R\$ 11.825.000,00

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2022

CAPÍTULO IV

DA ADESAO

Art. 7º. Os municípios elencados no Anexo I desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF: <https://www.sistemasocial.pr.gov.br/PainelIndex.jsf>), no período de **20/09/2024 até dia 13/11/2024**, impreterivelmente.

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
"Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

Art. 8º. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF.

Parágrafo único. Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação.

Art. 9º. Os compromissos para participação do município são os seguintes:

- I - Prestar informações sobre o investimento do repasse, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual (SEMIPI e CEDIPI/PR);
- II - Incluir na ação local a denominação SEMIPI/CEDIPI/PR/034/2024 em relatórios institucionais e em publicidades locais;
- III - Incluir em todos os materiais institucionais vinculados à Política da Pessoa Idosa a inscrição SEMIPI/CEDIPI/PR/Deliberação nº 034/2024;
- IV - Apresentar plano de viagem 45 dias antes da execução do programa, em instrumento a ser disponibilizado no sítio da SEMIPI e CEDIPI;
- V - Utilizar o material de áudio visual que será disponibilizado pela SEMIPI, proporcionando aos usuários o conhecimento da origem do recurso e objetivo do Programa;
- VI - Observar na execução das ações as diretrizes técnicas descritas no artigo 3º;
- VII - Durante a realização da viagem aplicar pesquisa de perfil, satisfação e avaliação turística com o público-alvo atendido, a ser disponibilizada no sítio da SEMIPI e CEDIPI;
- VIII - Apresentar após a realização da viagem relatório técnico sobre a execução do programa, em instrumento a ser disponibilizado no sítio da SEMIPI e CEDIPI.

Art. 10. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI e ao CEDIPI. O município deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa com os motivos para a não adesão, cívendo ser inserido no SIFF no mesmo prazo estabelecido.

Art. 11. O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
"Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

Parágrafo único. A conta corrente será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO RECURSO

Art. 12. O incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado 100% em despesas de CUSTEIO, tais como:

- a) Serviços de terceiros - pessoa física (guias turísticos, oficineiros, instrutores, cuidadores, motoristas, entre outros);
- b) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- c) Material de consumo direcionado para o uso do projeto de viagem, transporte completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro-viagem, entre outros);
- d) Hospedagem referente à programação destinada a pessoa idosa;
- e) Gêneros alimentícios para a pessoa idosa.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer parcerias para a execução da viagem escolhida, respeitando a legislação vigente.

Art. 13. São **VEDADAS** despesas com:

- a) Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- c) Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- d) Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º, do art. 20, da Lei Estadual nº 19.252/2017;
- e) Obras, ampliações e reformas;
- f) Veículos;
- g) Manutenção de bens imóveis;
- h) Despesas com capital/investimento.

Art. 14. A aplicação dos recursos é de livre destinação nas linhas de ação, iniciais e rubrica indicada no art. 12, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIP/PR
"Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

§1º. O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes.

§2º. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados para execução do objeto desta deliberação, desde que apresentados na reprogramação anual devidamente aprovada pelo Conselho Municipal.

Art. 15. O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo, 12 (doze) meses e executá-lo na sua integralidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento.

Art. 16. O saldo de recursos apurado em 31 de dezembro do primeiro ano de execução (2025) poderá ser reprogramado para o exercício seguinte (2026).

§1º. O município deverá comprovar a execução dos recursos ao final do exercício (2025) e aprovar a reprogramação no Conselho Municipal, devidamente justificada.

§2º. Será admitida uma única reprogramação dos recursos.

§3º. A reprogramação aprovada no Conselho Municipal deverá compor o Relatório de Gestão Físico-Financeira.

Art. 17. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 24 (vinte e quatro) meses após o repasse, deverão ser devolvidos devidamente corrigidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual definir, seguindo os prazos previstos nas normativas vigentes.

§ 1º Os prazos para preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIP/PR
"Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

de Gestão Físico-Financeira) pelo município.

§ 2º Os prazos serão estabelecidos por Resolução da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e/ou orientação técnica.

§ 3º Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 19. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, poderá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido.

Art. 20. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 21. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIP/PR
"Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

Art. 22. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela gestão do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR).

Parágrafo Único. Fica o órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23. Caberá aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa o controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e o envio de parecer ao órgão gestor estadual.

Art. 24. Caberá ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIP/PR avaliar e monitorar a execução e aplicação dos recursos, por meio de instrumentos a serem disponibilizados aos municípios e mediante acompanhamento técnico, em que poderá constatar a efetiva utilização dos recursos na qualificação e/ou oferta de serviço, como também acompanhamento das capacitações realizadas e ampliação do atendimento, e de ações estratégicas implementadas, além de serviços, unidades e/ou organismos implantados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Pessoa Idosa, juntamente com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 26. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIP/PR
"Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2023-2025

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIFI/PR
"Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

ANEXO I

MUNICÍPIOS APTOS PARA ADEÇÃO – ARCPF EMITIDO ATÉ 31/07/2024

	MUNICÍPIO	ARCPF 2024	Total de Pessoas Idosas (66+) Censo 2022	Valor a Receber
1	Jardim Olinda	SIM	205	R\$25.000,00
2	Nova Aliança do Ivaí	SIM	243	R\$25.000,00
3	Santa Inês	SIM	379	R\$25.000,00
4	Mirador	SIM	386	R\$25.000,00
5	Paranapoema	SIM	414	R\$25.000,00
6	Uniflor	SIM	444	R\$25.000,00
7	Miraselva	SIM	450	R\$25.000,00
8	Esperança Nova	SIM	456	R\$25.000,00
9	Itacema do Oeste	SIM	461	R\$25.000,00
10	Guaporema	SIM	462	R\$25.000,00
11	Iguatu	SIM	467	R\$25.000,00
12	Boa Esperança do Iguaçu	SIM	475	R\$25.000,00
13	Cafeara	SIM	475	R\$25.000,00
14	São Manoel do Paraná	SIM	484	R\$25.000,00
15	Santo Antônio do Paraíso	SIM	489	R\$25.000,00
16	Porto Rico	SIM	500	R\$25.000,00
17	Rancho Alegre D'Oeste	SIM	512	R\$25.000,00
18	São Pedro do Paraná	SIM	523	R\$25.000,00
19	Pinhal de São Bento	SIM	533	R\$25.000,00
20	Aritranha do Ivaí	SIM	537	R\$25.000,00
21	Santo Antônio do Caiuá	SIM	540	R\$25.000,00
22	Marifrinópolis	SIM	541	R\$25.000,00
23	Flórida	SIM	544	R\$25.000,00
24	Itajaí	SIM	548	R\$25.000,00
25	Pitangueiras	SIM	555	R\$25.000,00
26	Diamante do Sul	SIM	564	R\$25.000,00
27	Alto Paraíso	SIM	582	R\$25.000,00
28	Ângulo	SIM	611	R\$25.000,00
29	Faol	SIM	616	R\$25.000,00
30	Anahy	SIM	619	R\$25.000,00
31	Porto Barreiro	SIM	632	R\$25.000,00
32	Campina do Simão	SIM	635	R\$25.000,00
33	Santa Mônica	SIM	635	R\$25.000,00
34	Ivatuba	SIM	644	R\$25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIFI/PR
"Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

35	Nova América da Colina	SIM	644	R\$25.000,00
36	Brasilândia do Sul	SIM	654	R\$25.000,00
37	Ramilândia	SIM	663	R\$25.000,00
38	Novo Itacolomi	SIM	669	R\$25.000,00
39	Mato Rico	SIM	670	R\$25.000,00
40	Prado Ferreira	SIM	678	R\$25.000,00
41	Porto Vitória	SIM	680	R\$25.000,00
42	Barra do Jacaré	SIM	687	R\$25.000,00
43	Porto Amazonas	SIM	688	R\$25.000,00
44	Virmond	SIM	694	R\$25.000,00
45	Bom Sucesso do Sul	SIM	697	R\$25.000,00
46	Nossa Senhora das Graças	SIM	721	R\$25.000,00
47	Ourizona	SIM	721	R\$25.000,00
48	Itaúna do Sul	SIM	736	R\$25.000,00
49	Amaporã	SIM	741	R\$25.000,00
50	Campo Benito	SIM	744	R\$25.000,00
51	Presidente Castelo Branco	SIM	752	R\$25.000,00
52	Santa Cecília do Pavão	SIM	752	R\$25.000,00
53	Coronel Domingos Soares	SIM	756	R\$25.000,00
54	Jundiá do Sul	SIM	759	R\$25.000,00
55	Sulina	SIM	761	R\$25.000,00
56	São José das Palmeiras	SIM	765	R\$25.000,00
57	Planaltina do Paraná	SIM	769	R\$25.000,00
58	Santa Amélia	SIM	770	R\$25.000,00
59	Rio Bom	SIM	775	R\$25.000,00
60	Salgado Filho	SIM	776	R\$25.000,00
61	Guapirama	SIM	777	R\$25.000,00
62	Cruzeiro do Iguaçu	SIM	778	R\$25.000,00
63	Quarto Centenário	SIM	786	R\$25.000,00
64	Godoy Moreira	SIM	788	R\$25.000,00
65	Santa Lúcia	SIM	795	R\$25.000,00
66	Arapuaí	SIM	800	R\$25.000,00
67	Foz do Jordão	SIM	813	R\$25.000,00
68	Nova Santa Bárbara	SIM	813	R\$25.000,00
69	Laranjal	SIM	814	R\$25.000,00
70	Entre Rios do Oeste	SIM	823	R\$25.000,00
71	Bom Jesus do Sul	SIM	834	R\$25.000,00
72	Marquinho	SIM	841	R\$25.000,00
73	Vinhos de Melo	SIM	850	R\$25.000,00
74	Corumbatã do Sul	SIM	854	R\$25.000,00
75	Iguaraçu	SIM	854	R\$25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIP/IPR
"Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

76	Diamante D'Oeste	SIM	857	R\$25.000,00
77	Bela Vista da Caroba	SIM	863	R\$25.000,00
78	Fior da Serra do Sul	SIM	866	R\$25.000,00
79	Espigão Alto do Iguaçu	SIM	874	R\$25.000,00
80	Reserva do Iguaçu	SIM	878	R\$25.000,00
81	Rancho Alegre	SIM	887	R\$25.000,00
82	Lobato	SIM	894	R\$25.000,00
83	Itaguajé	SIM	896	R\$25.000,00
84	Cruzeiro do Sul	SIM	900	R\$25.000,00
85	Honório Serpa	SIM	903	R\$25.000,00
86	Atalaia	SIM	907	R\$25.000,00
87	Leópolis	SIM	912	R\$25.000,00
88	Lupionópolis	SIM	917	R\$25.000,00
89	Indianópolis	SIM	930	R\$25.000,00
90	Boa Esperança	SIM	938	R\$25.000,00
91	Quatro Pontes	SIM	945	R\$25.000,00
92	Marumbi	SIM	963	R\$25.000,00
93	Nova Esperança de Sudoeste	SIM	965	R\$25.000,00
94	Quimta do Sol	SIM	973	R\$25.000,00
95	Boa Ventura de São Roque	SIM	979	R\$25.000,00
96	Saudade do Iguaçu	SIM	980	R\$25.000,00
97	São Tomé	SIM	982	R\$25.000,00
98	Tamboara	SIM	991	R\$25.000,00
99	Fernandes Pinheiro	SIM	998	R\$25.000,00
100	Guaraci	SIM	1.001	R\$25.000,00
101	Jipira	SIM	1.002	R\$25.000,00
102	Cafetal do Sul	SIM	1.005	R\$25.000,00
103	Fênix	SIM	1.016	R\$25.000,00
104	Braganey	SIM	1.024	R\$25.000,00
105	Goioxim	SIM	1.032	R\$25.000,00
106	Lindoeste	SIM	1.038	R\$25.000,00
107	Paula Freitas	SIM	1.042	R\$25.000,00
108	Santo Inácio	SIM	1.052	R\$25.000,00
109	Pato Bragado	SIM	1.057	R\$25.000,00
110	Itema	SIM	1.066	R\$25.000,00
111	Jaboti	SIM	1.080	R\$25.000,00
112	São João do Caiuá	SIM	1.086	R\$25.000,00
113	Mercedes	SIM	1.088	R\$25.000,00
114	Santana do Itararé	SIM	1.094	R\$25.000,00
115	Ouro Verde do Oeste	SIM	1.105	R\$25.000,00
116	Kaloré	SIM	1.116	R\$25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIP/IPR
"Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

117	São Carlos do Ivai	SIM	1.126	R\$25.000,00
118	Serranópolis do Iguaçu	SIM	1.130	R\$25.000,00
119	Guaiará	SIM	1.136	R\$25.000,00
120	Luziana	SIM	1.143	R\$25.000,00
121	Salto do Itararé	SIM	1.162	R\$25.000,00
122	Diamante do Norte	SIM	1.169	R\$25.000,00
123	Mauá da Serra	SIM	1.172	R\$25.000,00
124	Bom Sucesso	SIM	1.174	R\$25.000,00
125	Pranchita	SIM	1.180	R\$25.000,00
126	Rosário do Ivai	SIM	1.181	R\$25.000,00
127	Lunardelli	SIM	1.185	R\$25.000,00
128	Grandes Rios	SIM	1.201	R\$25.000,00
129	Adrianópolis	SIM	1.212	R\$25.000,00
130	Nova Olímpia	SIM	1.219	R\$25.000,00
131	Paulo Frontin	SIM	1.220	R\$25.000,00
132	Maria Helena	SIM	1.221	R\$25.000,00
133	Sapopema	SIM	1.232	R\$25.000,00
134	Jussara	SIM	1.245	R\$25.000,00
135	Encas Marques	SIM	1.246	R\$25.000,00
136	Maripá	SIM	1.248	R\$25.000,00
137	Itambé	SIM	1.253	R\$25.000,00
138	São Jorge do Ivai	SIM	1.255	R\$25.000,00
139	São José da Boa Vista	SIM	1.269	R\$25.000,00
140	Guaraqueçaba	SIM	1.278	R\$25.000,00
141	Perobal	SIM	1.284	R\$25.000,00
142	Floraí	SIM	1.288	R\$25.000,00
143	Nova Caniu	SIM	1.303	R\$25.000,00
144	Renascença	SIM	1.304	R\$25.000,00
145	Guamirangaia	SIM	1.305	R\$25.000,00
146	Mariópolis	SIM	1.341	R\$25.000,00
147	Pinhão	SIM	1.343	R\$25.000,00
148	Tapira	SIM	1.346	R\$25.000,00
149	Xamburé	SIM	1.350	R\$25.000,00
150	Itambaracá	SIM	1.355	R\$25.000,00
151	Sertaneja	SIM	1.357	R\$25.000,00
152	Marilena	SIM	1.368	R\$25.000,00
153	Janiópolis	SIM	1.369	R\$25.000,00
154	Ivaté	SIM	1.375	R\$25.000,00
155	Juranda	SIM	1.376	R\$25.000,00
156	Ventania	SIM	1.405	R\$25.000,00
157	Vitorino	SIM	1.461	R\$25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

158	Nova Tebas	SIM	1.466	R\$25.000,00
159	Inácio Martins	SIM	1.467	R\$25.000,00
160	São Jorge d'Oeste	SIM	1.467	R\$25.000,00
161	Doutor Camargo	SIM	1.487	R\$25.000,00
162	Antônio Olinto	SIM	1.490	R\$25.000,00
163	Pérola d'Oeste	SIM	1.499	R\$25.000,00
164	Francisco Alves	SIM	1.502	R\$25.000,00
165	Tunçiras do Oeste	SIM	1.511	R\$25.000,00
166	Boa Vista da Aparecida	SIM	1.523	R\$25.000,00
167	Teixeira Soares	SIM	1.524	R\$25.000,00
168	Nova Fátima	SIM	1.546	R\$25.000,00
169	Abatiá	SIM	1.558	R\$25.000,00
170	Floresta	SIM	1.558	R\$25.000,00
171	São Sebastião da Amoreira	SIM	1.569	R\$25.000,00
172	Rondon	SIM	1.586	R\$25.000,00
173	Nova Santa Rosa	SIM	1.592	R\$25.000,00
174	Douradina	SIM	1.603	R\$25.000,00
175	Paranacity	SIM	1.622	R\$25.000,00
176	General Carneiro	SIM	1.633	R\$25.000,00
177	Figueira	SIM	1.635	R\$25.000,00
178	Califórnia	SIM	1.652	R\$25.000,00
179	Mariilândia do Sul	SIM	1.653	R\$25.000,00
180	Quatiguá	SIM	1.658	R\$25.000,00
181	Mariluz	SIM	1.691	R\$25.000,00
182	Verê	SIM	1.697	R\$25.000,00
183	Barraão	SIM	1.713	R\$25.000,00
184	Santa Cruz de Monte Castelo	SIM	1.715	R\$25.000,00
185	Catanduvas	SIM	1.724	R\$25.000,00
186	Tamarana	SIM	1.750	R\$25.000,00
187	Cambira	SIM	1.759	R\$25.000,00
188	Vera Cruz do Oeste	SIM	1.769	R\$25.000,00
189	Agudos do Sul	SIM	1.774	R\$25.000,00
190	São Pedro do Ivaí	SIM	1.804	R\$25.000,00
191	Borrazópolis	SIM	1.811	R\$25.000,00
192	Tomazina	SIM	1.814	R\$25.000,00
193	Tupãssi	SIM	1.816	R\$25.000,00
194	Cidade Gaúcha	SIM	1.831	R\$25.000,00
195	Santa Terça do Oeste	SIM	1.835	R\$25.000,00
196	Icaraima	SIM	1.839	R\$25.000,00
197	Nova Laranjeiras	SIM	1.845	R\$25.000,00
198	Querência do Norte	SIM	1.853	R\$25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

199	Alto Piquiri	SIM	1.888	R\$25.000,00
200	Cantagalo	SIM	1.890	R\$25.000,00
201	Santa Isabel do Ivaí	SIM	1.895	R\$25.000,00
202	Formosa do Oeste	SIM	1.903	R\$25.000,00
203	Pên	SIM	1.915	R\$25.000,00
204	São Jorge do Patrocínio	SIM	1.918	R\$25.000,00
205	Imbaú	SIM	2.006	R\$25.000,00
206	Bocaiúva do Sul	SIM	2.011	R\$25.000,00
207	Floresópolis	SIM	2.015	R\$25.000,00
208	São Jerônimo da Serra	SIM	2.022	R\$25.000,00
209	Rio Bonito do Iguaçu	SIM	2.026	R\$25.000,00
210	Três Barras do Paraná	SIM	2.029	R\$25.000,00
211	Ipiranga	SIM	2.039	R\$25.000,00
212	São João do Triunfo	SIM	2.053	R\$25.000,00
213	Roncador	SIM	2.054	R\$25.000,00
214	Iretama	SIM	2.061	R\$25.000,00
215	Joaquim Távora	SIM	2.066	R\$25.000,00
216	Ivaí	SIM	2.074	R\$25.000,00
217	Japurá	SIM	2.074	R\$25.000,00
218	Jataizinho	SIM	2.081	R\$25.000,00
219	Paraíso do Norte	SIM	2.125	R\$25.000,00
220	Nova Prata do Iguaçu	SIM	2.129	R\$25.000,00
221	Balsa Nova	SIM	2.146	R\$25.000,00
222	Céu Azul	SIM	2.146	R\$25.000,00
223	Centenário do Sul	SIM	2.182	R\$25.000,00
224	Turvo	SIM	2.205	R\$25.000,00
225	Candói	SIM	2.227	R\$25.000,00
226	Itapejara d'Oeste	SIM	2.227	R\$25.000,00
227	Rio Azul	SIM	2.237	R\$25.000,00
228	Palmital	SIM	2.286	R\$25.000,00
229	Bituruna	SIM	2.292	R\$25.000,00
230	Nova Londrina	SIM	2.301	R\$25.000,00
231	Santa Fé	SIM	2.315	R\$25.000,00
232	Jesuítas	SIM	2.324	R\$25.000,00
233	Manoel Ribas	SIM	2.329	R\$25.000,00
234	Cafelândia	SIM	2.340	R\$25.000,00
235	Jaguapitã	SIM	2.361	R\$25.000,00
236	Mallet	SIM	2.378	R\$25.000,00
237	São João	SIM	2.399	R\$25.000,00
238	Primeiro de Maio	SIM	2.429	R\$25.000,00
239	Curitiba	SIM	2.432	R\$25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

240	Alvorada do Sul	SIM	2.459	R\$25.000,00
241	Peabiru	SIM	2.473	R\$25.000,00
242	Barbosa Ferraz	SIM	2.512	R\$25.000,00
243	Pérola	SIM	2.515	R\$25.000,00
244	Rebouças	SIM	2.521	R\$25.000,00
245	Sengés	SIM	2.527	R\$25.000,00
246	Uraí	SIM	2.546	R\$25.000,00
247	São João do Ivaí	SIM	2.575	R\$25.000,00
248	Ribeirão do Pinhal	SIM	2.581	R\$25.000,00
249	Tapejara	SIM	2.585	R\$25.000,00
250	Alto Paraná	SIM	2.587	R\$25.000,00
251	Porcari	SIM	2.597	R\$25.000,00
252	Moreira Sales	SIM	2.602	R\$25.000,00
253	Mangueirinha	SIM	2.618	R\$25.000,00
254	Cerro Azul	SIM	2.637	R\$25.000,00
255	Nova Aurora	SIM	2.637	R\$25.000,00
256	Santa Izabel do Oeste	SIM	2.639	R\$25.000,00
257	Santa Mariana	SIM	2.640	R\$25.000,00
258	Jardim Alegre	SIM	2.660	R\$25.000,00
259	Clevelândia	SIM	2.662	R\$25.000,00
260	Mamborê	SIM	2.662	R\$25.000,00
261	Aranjua	SIM	2.685	R\$25.000,00
262	Carambei	SIM	2.709	R\$25.000,00
263	Engenheiro Beltrão	SIM	2.710	R\$25.000,00
264	Salto do Lontra	SIM	2.745	R\$25.000,00
265	Capitão Leônidas Marques	SIM	2.778	R\$25.000,00
266	Cruz Machado	SIM	2.803	R\$25.000,00
267	Cândido de Abreu	SIM	2.845	R\$25.000,00
268	Marmeleiro	SIM	2.872	R\$25.000,00
269	Terra Rica	SIM	2.894	R\$25.000,00
270	Faxinal	SIM	2.918	R\$25.000,00
271	Matelândia	SIM	2.930	R\$25.000,00
272	Tijucas do Sul	SIM	2.936	R\$25.000,00
273	Contenda	SIM	3.001	R\$25.000,00
274	Campina da Lagoa	SIM	3.032	R\$25.000,00
275	Tibagi	SIM	3.068	R\$25.000,00
276	Planalto	SIM	3.081	R\$25.000,00
277	Itaperuçu	SIM	3.083	R\$25.000,00
278	Corbélia	SIM	3.147	R\$25.000,00
279	Terra Boa	SIM	3.204	R\$25.000,00
280	Sertãoópolis	SIM	3.214	R\$25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

281	Quatro Barras	SIM	3.220	R\$25.000,00
282	Carlópolis	SIM	3.227	R\$25.000,00
283	Ampére	SIM	3.253	R\$25.000,00
284	Bela Vista do Paraíso	SIM	3.258	R\$25.000,00
285	Iporã	SIM	3.290	R\$25.000,00
286	Quitandinha	SIM	3.318	R\$25.000,00
287	Realeza	SIM	3.438	R\$25.000,00
288	Terra Roxa	SIM	3.460	R\$25.000,00
289	Wenceslau Braz	SIM	3.515	R\$25.000,00
290	Chopinzinho	SIM	3.664	R\$25.000,00
291	Arapoti	SIM	3.760	R\$25.000,00
292	Piraí do Sul	SIM	3.777	R\$25.000,00
293	Reserva	SIM	3.802	R\$25.000,00
294	Loanda	SIM	3.909	R\$25.000,00
295	Siqueira Campos	SIM	3.915	R\$25.000,00
296	Campo Magro	SIM	3.945	R\$25.000,00
297	Imbituva	SIM	4.048	R\$25.000,00
298	Santa Terezinha de Itaipu	SIM	4.095	R\$25.000,00
299	Capanema	SIM	4.111	R\$25.000,00
300	Santo Antônio do Sudoeste	SIM	4.119	R\$25.000,00
301	Pinhão	SIM	4.155	R\$25.000,00
302	Cruzeiro do Oeste	SIM	4.193	R\$25.000,00
303	Andradá	SIM	4.265	R\$25.000,00
304	Alfônia	SIM	4.306	R\$25.000,00
305	Mandaguai	SIM	4.386	R\$25.000,00
306	Jandaia do Sul	SIM	4.429	R\$25.000,00
307	Coronel Vivida	SIM	4.533	R\$25.000,00
308	Ubatã	SIM	4.560	R\$25.000,00
309	Santa Helena	SIM	4.629	R\$25.000,00
310	Mandirituba	SIM	4.661	R\$25.000,00
311	Colorado	SIM	4.665	R\$25.000,00
312	Rio Branco do Sul	SIM	4.727	R\$25.000,00
313	Cambará	SIM	4.738	R\$25.000,00
314	Jaguariava	SIM	4.852	R\$25.000,00
315	Quedas do Iguaçu	SIM	4.911	R\$25.000,00
316	São Miguel do Iguaçu	SIM	4.915	R\$25.000,00
317	Rio Negro	SIM	5.205	R\$50.000,00
318	Laranjeiras do Sul	SIM	5.251	R\$50.000,00
319	Itaiti	SIM	5.285	R\$50.000,00
320	Nova Esperança	SIM	5.328	R\$50.000,00
321	Guaira	SIM	5.329	R\$50.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

322	Astorga	SIM	5.359	R\$50.000,00
323	Palmeira	SIM	5.413	R\$50.000,00
324	Pitanga	SIM	5.489	R\$50.000,00
325	Goioerê	SIM	5.513	R\$50.000,00
326	Palotina	SIM	5.557	R\$50.000,00
327	Palmas	SIM	5.932	R\$50.000,00
328	Campina Grande do Sul	SIM	6.076	R\$50.000,00
329	Bandeirantes	SIM	6.435	R\$50.000,00
330	Paqueta	SIM	6.521	R\$50.000,00
331	São Mateus do Sul	SIM	6.592	R\$50.000,00
332	Dois Vizinhos	SIM	6.662	R\$50.000,00
333	Ivaiporã	SIM	6.804	R\$50.000,00
334	Mandaguari	SIM	7.000	R\$50.000,00
335	Jacarezinho	SIM	7.202	R\$50.000,00
336	Assis Chateaubriand	SIM	7.255	R\$50.000,00
337	Marialva	SIM	7.437	R\$50.000,00
338	Lapa	SIM	7.757	R\$50.000,00
339	Medianeira	SIM	7.896	R\$50.000,00
340	Matinhos	SIM	7.954	R\$50.000,00
341	Santo Antônio da Platina	SIM	7.954	R\$50.000,00
342	Guarutuba	SIM	8.128	R\$50.000,00
343	Prudentópolis	SIM	8.492	R\$50.000,00
344	União da Vitória	SIM	8.951	R\$50.000,00
345	Marechal Cândido Rondon	SIM	9.393	R\$50.000,00
346	Ibiporã	SIM	9.480	R\$50.000,00
347	Coronel Procopio	SIM	9.970	R\$50.000,00
348	Castro	SIM	9.984	R\$50.000,00
349	Itaí	SIM	10.030	R\$75.000,00
350	Telêmaco Borba	SIM	10.610	R\$75.000,00
351	Rolândia	SIM	11.600	R\$75.000,00
352	Piraquara	SIM	11.942	R\$75.000,00
353	Fazenda Rio Grance	SIM	12.898	R\$75.000,00
354	Almirante Tamandaré	SIM	13.507	R\$75.000,00
355	Cianorte	SIM	13.727	R\$75.000,00
356	Pato Branco	SIM	13.800	R\$75.000,00
357	Sarandi	SIM	14.712	R\$75.000,00
358	Francisco Beltrão	SIM	14.731	R\$75.000,00
359	Campo Mourão	SIM	16.123	R\$75.000,00
360	Paranaíba	SIM	16.680	R\$75.000,00
361	Araucária	SIM	18.006	R\$75.000,00
362	Pinhais	SIM	18.214	R\$75.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

363	Cambé	SIM	18.574	R\$75.000,00
364	Araongas	SIM	19.720	R\$75.000,00
365	Paranaguá	SIM	19.935	R\$75.000,00
366	Campo Largo	SIM	20.158	R\$75.000,00
367	Umuarama	SIM	20.398	R\$75.000,00
368	Toledo	SIM	22.215	R\$75.000,00
369	Apucarana	SIM	23.081	R\$75.000,00
370	Guarapuava	SIM	26.192	R\$75.000,00
371	Colombo	SIM	28.754	R\$75.000,00
372	Foz do Iguaçu	SIM	37.653	R\$75.000,00
373	São José dos Pinhais	SIM	39.032	R\$75.000,00
374	Cascavel	SIM	48.642	R\$75.000,00
375	Ponta Grossa	SIM	52.652	R\$75.000,00
376	Maringá	SIM	75.004	R\$75.000,00
377	Londrina	SIM	101.948	R\$100.000,00
378	Curitiba	SIM	321.677	R\$125.000,00
Total				R\$11.825.000,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MÉDIA	TOTAL
1	1	PASSEIO GRUPO MELHOR IDADE	R\$ 40.999,00	R\$ 43.500,00	R\$ 50.196,00	R\$ 44.898,33	R\$ 44.898,33
							R\$ 44.898,33

Clx só tem 30 mil.



AGLM ENTERPRISE LTDA

RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362 – CENTRO
FONE: 42-99104.3994 - CEP: 84.285-000 – FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 47.006.801/0001-28
GUIBECKIS@GMAIL.COM

COTAÇÃO 21/0825

RIBEIRÃO DO PINHAL – PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PASSEIO DO GRUPO MELHOR IDADE – PROGRAMA VIAJA MAIS 60 PARANÁ. ÔNIBUS DE TURISMO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO INTERNO. QUANTIDADE DE PESSOAS: 150 (CENTO E CINQUENTA) SAÍDA: RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 86490-000. DESTINO: PÔR DO SOL PARQUE AQUÁTICO. RODOVIA PR-547, S/N - ZONA RURAL, PITANGUEIRAS - PR, 86613-000. INCLUI: - TRANSPORTE IDA E VOLTA - PASSAPORTE DE ACESSO AO PARQUE - ALMOÇO COM BUFFET A VONTADE NO RESTAURANTE LOCAL - REFRIGERANTE NO ALMOÇO DATA PROVÁVEL: 28/11/2025 OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DE TRANSPORTE TERÁ QUE TER SEGURO VIGENTE COM AS COBERTURAS CONTRATADAS SENDO INCLUSO OS PASSAGEIROS	SERV	1	R\$ 40.999,00	R\$ 40.999,00
TOTAL				R\$ 40.999,00	

FIGUEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

g.v.b

Documento assinado digitalmente
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
Data: 21/08/2025 13:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA

R. DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362 Centro
CEP 84285-000 FIGUEIRA – Paraná

RG 10.854.308-6 CPF 054.179.999-11

Telefone (42) 9-9104-3994
guibeckis@gmail.com

GULÁ TUR

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: NAYARA ANA MORENO

CNPJ/CPF: 51.544.498/0001-94

SIT NOSSA SENHORA APARECIDA, FIGUEIRA PR

TELEFONE/FAX: 43 9 9135-5583

E-MAIL: NAYARAANA2019@GMAIL.COM

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PASSEIO DO GRUPO MELHOR IDADE - PROGRAMA VIAJA MAIS 60 PARANÁ. ÔNIBUS DE TURISMO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO INTERNO. QUANTIDADE DE PESSOAS: 150 (CENTO E CINQUENTA) SAÍDA: RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 86490-000. DESTINO: PÔR DO SOL PARQUE AQUÁTICO. RODOVIA PR-547, S/N - ZONA RURAL, PITANGUEIRAS - PR, 86613-000. INCLUI: - TRANSPORTE IDA E VOLTAR - PASSAPORTE DE ACESSO AO PARQUE - ALMOÇO COM BUFFET A VONTADE NO RESTAURANTE LOCAL - REFRIGERANTE NO ALMOÇO DATA PROVÁVEL: 28/11/2025 OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DE TRANSPORTE TERÁ QUE TER SEGURO VIGENTE COM AS COBERTURAS CONTRATADAS SENDO INCLUSO OS PASSAGEIROS	UN	1	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00
				R\$	43.500,00

FIGUEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

g v.b
Documento assinado digitalmente
NAYARA ANA MORENO
Data: 21/08/2025 13:14:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAYARA ANA MORENO
RG: 12.937.744-5
CPF: 106.168.429-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: MAIS VIAGEM AGENCIA DE TURISMO EIRELI

CNPJ: 26714382000109

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO 630

CIDADE: CAMBE-PR

FONE: 43- 30357900 EMAIL: patricia@maisviagempr.com.br

PASSEIO GRUPO MELHOR IDADE

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	3719	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Passeio do Grupo Melhor Idade – Programa Viaja Mais 60 Paraná, em ônibus de turismo com ar condicionado e banheiro interno. Quantidade de pessoas: 150 (cento e cinquenta) Saída: Ribeirão do Pinhal/PR, 86490-000. Destino: Pôr do Sol Parque Aquático. Rodovia PR-547, s/n - Zona Rural, Pitangueiras - PR, 86613-000. Inclui: - Transporte ida e volta - Passaporte de acesso ao parque - Almoço com buffet a vontade no restaurante local - Refrigerante no almoço - Lanche da tarde - Guia credenciado - Seguro Viagem Data provável: 26/11/2025 Observação: O veículo de transporte terá que ter seguro vigente com as coberturas contratadas sendo incluso os passageiros	01	Srv		
Total sem impostos: R\$ 47.355,00 Valor total com imposto: R\$ 50.196,00						

VALIDADE DA COTAÇÃO: 10 dias

LOCAL E DATA: CAMBE 19 DE AGOSTO DE 2025.


ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

terça-feira, 19 de agosto de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº: 119/2025 - 2 PÁG.

**AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 049/2025
PROCESSO Nº 100/2025**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a contratação de empresa especializada na organização e execução de viagem turística através do Programa Paraná Mais Viagem, conforme Termo de Convênio nº288/2025 entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

TIPO: MENOR PREÇO LOTE.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/2025.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br-Licitacoes>, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 19 de agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025

ALÍRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, com sede à Rua Jorge Ferreira, 267, inscrito no CGC/MF nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.285.518-7 e do CPF/MF nº 710.227.089-53, e **CONTRATADA:** SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0001-89.

OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local: Rua Irmãos Villas Boas, Rua João Cortez Capel e Rua Do Bagre; Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 16.352,68 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Rua Irmãos Villas Boas (entre Rua e Rua + 980,00) - Rua João Cortez Capel (entre Rua Bento Pinto Ferraz e Rua Bento Pinto Ferraz + 870,00m) - Rua do Bagre (entre Rua João Cortez Capel e Rua João Cortez Capel + 524,00m) Área Pavimentada: 16.352,68 m² Colocação de placas de comunicação visual.

VALOR: R\$ 4.337.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná

Francisco Alves, 14 de agosto de 2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025,
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
092/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Contratada: PERBELINI PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.862.545/0001-60.

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de panificados, através do recurso do FNAS/GBF, Fonte 802, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 28.791,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	Descrição dos Produtos	UN	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Pão Francês: Produto de origem vegetal, preço por kg. Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans. Ingredientes: Trigo, água, fermento. Obs: Contém glúten. Pão tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofo.	KG	80	R\$ 14,81	R\$ 1.184,80	PRÓPRIA
2	Bolo: Produto tipo caseiro preço por kg. Ingredientes: Ovos, Trigo, fermento, leite. Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto contém 207,65 calorias, 37,7g de carboidrato, 2,85g de proteína e 5,05g de gorduras totais, sabores diversos (laranja, chocolate, abacaxi, formigueliro, mandioca, coco). Obs: Contém glúten	KG	80	R\$ 24,07	R\$ 1.925,60	PRÓPRIA
3	PÃO DE QUEIJO, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: com outros sabores, formato: coquetel/mini.	KG	60	R\$ 34,87	R\$ 2.092,20	PRÓPRIA
4	Cueca Virada assada e passada em açúcar e canela.	KG	60	R\$ 27,94	R\$ 1.676,40	PRÓPRIA
5	mini sonho frito com recheio de goiabada ou doce de leite, polvilhado com açúcar, peso aproximado 50 gramas fabricação própria com fabricação menor do que 24 horas	KG	60	R\$ 48,34	R\$ 2.900,40	PRÓPRIA
6	Salgado tipo mini hambúrguer, pronto para consumo, confeccionado com pão tipo brioche ou semelhante, carne bovina temperada e cozida (hambúrguer). Peso aproximado por unidade: entre 30g e 50g; Diâmetro aproximado: entre 5 cm e 7 cm; Pão macio, fresco, sem sinais de ressecamento ou umidade excessiva; Hambúrguer de carne bovina moída, temperada, cozida e com aspecto e odor característico.	UND	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	PRÓPRIA
7	BOLO RECHEADO, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Deve conter recheio de sabor a ser definido pelo contratante (como chocolate, doce de leite, frutas ou creme), cobertura decorativa compatível com a ocasião e acabamento/decorado. O BOLO deve ser entregue pronto para consumo, devidamente acondicionado em embalagem própria, segura e higiênica.	KG	60	R\$ 72,38	R\$ 4.342,80	PRÓPRIA
8	Salgadinhos Assados Variados – Salgados Assados de vários tipos e sabores, sendo eles: Esfirra de frango e carne moída, empada de frango, enroladinho de presunto e queijo, enroladinho de queijo	KG	180	R\$ 49,16	R\$ 8.848,80	PRÓPRIA
9	SALGADINHOS FRITOS (Tipo coxinha, pastel, croquete, salsicha, rissoles, bolinha de queijo). Estilo festa, pronto para consumo, preparado e FRITO no dia da entrega, embalagem: Os produtos deverão estar acondicionados em caixa de papelão limpo, com tampa, para conservação dos Salgados.	KG	40	R\$ 85,50	R\$ 3.420,00	PRÓPRIA
Valor Total					R\$ 28.791,00	

Francisco Alves - PR, 19 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

LICITAÇÃO Nº 56/2025 - PREGÃO Eletrônico Nº 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39

CONTRATADO: DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA – CNPJ 29.432.753/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM DESTINADA AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE (60+), EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 34/2024, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE INCENTIVO À EXECUÇÃO DO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPURÁ-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.997,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

perspectiva inclusiva, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Recursos Orçamentários:

689.08.02.2044.33390390000.104

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **3 (três) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **02 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 02 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:98BB84D2

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025

Processo Administrativo nº 061/2025
Dispensa de Licitação nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: DEBUS TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.597.512/0001-51

Objeto do Contrato: Realização de Viagem Turística para o Grupo da Terceira Idade, conforme Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO “PARANÁ VIAJA MAIS 60”, desse Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Recursos Orçamentários:

92.10.03.2067.3339039960000000000.0

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, com início na data de assinatura e término em **02 de julho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:33F42B6D

CONSAMU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **17/04/2025 às 08h31min** a abertura

da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, que tem por objeto “**Contratação de serviços de preparo e fornecimento de dietas gerais e especiais destinadas a pacientes internados (adultos) e acompanhantes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, unidade hospitalar sob gestão do CONSAMU**”. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **17/04/2025**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 2 de abril de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0F80DFE3

CONSAMU PORTARIA Nº 115/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Lilyanara da Silva de Lima Almeida, RG nº 12.300.271-7 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor IV, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 02 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:97B82BA9

PROJUR LEI Nº 2.395/2025 DATA: 02.04.2025 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA-AUXÍLIO DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa-auxílio destinada ao transporte de estudantes residentes e domiciliados no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que utilizem de transporte intermunicipal para frequentar cursos presenciais pré-vestibular, ensino superior de graduação ou pós-graduação e nível técnico profissionalizante.

§ 1º O auxílio que trata o *caput* deste artigo será concedido para o deslocamento às instituições de ensino localizadas nas seguintes cidades: Umuarama - PR, Toledo - PR, Marechal Cândido Rondon - PR, Pailotina - PR, Mundo Novo - MS e Salto Del Guairá - Paraguai.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, Estado do Paraná, acatando o resultado apresentado pelo Comissão Permanente de Licitações deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **Concorrência Pública nº 01/2025**, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** a presente licitação e Ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa: **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA; CNPJ: 27.943.728/0001-03**.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.637.000,00 (Dois milhões, Seiscentos e Trinta e Sete Mil Reais).

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

GUAIRACÁ-PR, 19 de março de 2025.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

O MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Marcelo Alves de Oliveira, **AUTORIZO a dispensa de licitação nº 11/2025**, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO TURISTICO EM TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE LAZER DO PROJETO PARANA VIAJA MAIS 60, COM DESTINO A GUARATUBA/ PARANA EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAIRACÁ/PR.**, no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** em favor da empresa **50.471.159 HELIO MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.471.159/0001-62, com a situação regular em relação à Regularidade Fiscal.

Fica a dispensa devidamente **AUTORIZADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Guairacá, (Pr), 19 de março de 2025.

Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ
CONTRATADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAS PARA COPA/COZINHA EM ATENÇÃO AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.864,00 (Onze Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ
CONTRATADO: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAS PARA COPA/COZINHA EM ATENÇÃO AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 33.672,50 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Guairacá

Guairacá - Paraná

PORTARIA Nº 108/2025.

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. -Conceder, a pedido, da servidora pública municipal, Senhora **LUCI DE OLIVEIRA MENDES CORDEIRO**, portadora do RG nº **4.031.930 1 SSP/PR** e do CPF nº **856.484.009-00**, ocupante do Cargo Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** neste Município de Guairacá, **Licença Para Tratamento de Saúde**, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, conforme consta no **Art. 83 da Lei Municipal nº 003/93**. A referida licença será concedida pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, de acordo com **Atestado Médico, CID10: (S220)**, emitido em **12/03/2025** afastamento de sua função, compreendendo o período de **12 de Março de 2025 a 07 de Setembro de 2025**.

Artigo 2º. -Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12 de Março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (19/03/2025)

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 22 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa *a contratação de empresa especializada para realização de uma viagem turística com o Grupo Melhor Idade, conforme deliberação 34/2024CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ.*

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 44.898,33 (FR 9352 C/C 26700-7, FR000, PAS C/C 26828-3, FR 9355, FR BÁSICA C/C 22251-8 FR934,).**

Segue em anexo documento de formalização de demanda e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de uma viagem turística com o Grupo Melhor Idade, conforme deliberação 34/2024CEDI/FIPAR/PR, incentivo do Projeto Viaja mais Paraná, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.241.0010-2057 - Incentivo Viaja Mais 60 - Del 04/2023.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02610 - 09352 - 1011/09/06/05/19 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - DEL 024/2023.

Saldo de dotação R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2070 – Programa PPAS I.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02950 - 09355 - 1011/09/06/05/19 PAS – Piso Único.

Saldo de dotação R\$ 30.720,00 (*trinta mil setecentos e vinte reais*).

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2071 – Programa de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02970 - 0934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 28.159,00 (*vinte e oito mil cento e cinquenta e nove reais*).

Ribeirão do Pinhal, 25 de agosto de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 DE AGOSTO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 44.898,33

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de uma viagem turística com o grupo Melhor Idade, conforme deliberação 34/2024CEDI/FIPAR/PR, incentivo do Projeto Viaja mais Paraná, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 9352, 9355 e 934.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade (60+), em conformidade com a Deliberação nº 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do Projeto Viaja Mais 60 — Fase II.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 O município de Ribeirão do Pinhal, através da Secretaria de Assistência Social atende semanalmente um grupo de idosos desenvolvendo atividades que contribuem em um processo de envelhecimento saudável, de autonomia, sociabilidades, fortalecimento dos vínculos familiares, convívio comunitário e na prevenção de risco social.
- 1.2 Todos os anos a Secretaria de Assistência Social proporciona a este grupo um passeio em comemoração a Semana do Idosos e aos encerramentos de atividades.
- 1.3 Em setembro de 2024 nosso município foi contemplado com recurso do Projeto Viaja Mais 60 — Fase II, o qual tem como objetivo efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para pessoas idosas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das regiões turísticas paranaense.
- 1.4 Este projeto tem como propósito potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná, voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social, ao possibilitar a inclusão de parcelas da população paranaense que têm menos oportunidade de fazer parte da movimentação turística estadual.
- 1.5 Considerando o artigo 2.º I da deliberação 034/2024, optamos por um passeio ao parque aquático Pôr do Sol localizado na cidade de Pitangueiras – PR para a próxima atividade recreativa pelo fato de ser um dos locais da região que ainda não foi visitado pelo grupo em questão, sendo que a repetição de destinos poderia resultar em menor engajamento e entusiasmo do grupo.
- 1.6 O deslocamento ao parque citado no item anterior, com permanência de um dia, permitirá o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais e educativas, em um ambiente diferente do habitual, contribuindo para o envelhecimento ativo e saudável, conforme orientações da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).
- 1.7 O passeio, além de proporcionar lazer, contribuirá com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o que impactará positivamente na autoestima e na qualidade de vida dos participantes.
- 1.8 Entendemos que conhecer um local nunca antes visitado proporciona novas vivências, estimula a curiosidade, fortalece os vínculos do grupo e amplia o acesso dos idosos a diferentes espaços turísticos do Estado, sem deixar de citar que a escolha deste parque no município de Pitangueiras está alinhada com a proposta do projeto de estimular o turismo regional, promovendo a inclusão social e o bem-estar das pessoas idosas, ao mesmo tempo em que movimenta e valoriza o turismo local.
- 1.9 Portanto a escolha deste parque aquático tem como base a busca por novas experiências, diversidade de atividades e fortalecimento dos objetivos do programa.

2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLOS ALEXANDRE BRAZ

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão previstos no PAC 2025.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 Os serviços objeto da contratação devem ser disponibilizados no dia **28/11/2025**.
- 4.3 A CONTRATADA deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

4.3.1 Efetuar o transporte de ida e volta através de veículo tipo ônibus rodoviário de turismo, licenciado, com motorista habilitado, seguro para passageiros, e estrutura adequada para viagens de longa distância tais como ar condicionado e banheiro interno para os idosos até o parque aquático "Pôr do Sol" localizado na Rodovia PR 547 s/n.º CEP 86.613-000 no município de Pitangueiras.

4.3.2 Disponibilizar passaportes individuais de acesso ao parque, almoço com buffet e refrigerante a vontade.

4.3.3 Possuir um seguro abrangente que cubra eventuais incidentes durante a viagem, garantindo assim a segurança e o respaldo necessário em caso de imprevistos durante o percurso.

4.3.4 Cumprir rigorosamente o cronograma da viagem estabelecido, bem como os horários previamente definidos para embarque, desembarque e atividades programadas, garantindo assim a pontualidade.

4.3.5 Adotar medidas para garantir a acessibilidade de todos os idosos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, durante toda a viagem.

4.3.6 Adotar práticas responsáveis em relação ao meio ambiente durante toda a viagem, incluindo a minimização do impacto ambiental, o respeito à fauna e flora local e a promoção da conscientização ambiental entre os participantes, através de orientações sobre o descarte correto de lixo, incentivo ao uso de materiais reutilizáveis e ações para reduzir o consumo de recursos naturais durante o trajeto.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 As quantidades foram apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com base no número de participantes ativos no Grupo Melhor Idade chegando a um número de 150 (cento e cinquenta) idosos, cujos valores unitários e discriminação serão informados no Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 II, V, VI, de 27 de março de 2023.

6.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de serviço comum na Administração Pública, foram verificadas **cotações com potenciais fornecedores e contratações similares**, conforme documentos em anexo.

6.3 A partir da análise mencionada foram identificados um grande número de empresas que dispõem dos serviços, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

6.4 Qualquer levantamento de mercado realizado tem como propósito a verificação de práticas adotadas por outras administrações públicas que também contratam empresas para serviços similares, visando garantir o alinhamento com as melhores práticas de gestão pública.

6.5 Nesse contexto, a análise de outras entidades públicas que adotam a mesma abordagem reforça a necessidade e a pertinência da contratação da empresa especializada para realizar a viagem do grupo de idosos, como a solução mais adequada para atender às demandas do setor.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado da contratação é de até **R\$ 44.898,33** (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto nº 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1 Existem duas alternativas para atender a demanda da secretaria:

8.1.1 A opção 01 - Locação de veículos e de um parque aquático

Esta opção foi utilizada nos últimos anos pelo município, onde primeiramente contratava-se a estrutura de lazer e em sequência a locação dos ônibus para o transporte até o parque vencedor. Esta prática não agradou o grupo, pois as empresas vencedoras estavam disponibilizando quase que as mesmas estruturas sem muitos atrativos. Outro ponto desfavorável era a abertura de dois processos licitatórios para uma mesma finalidade.

8.1.2 A opção 02 - Contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Com esta opção é possível escolher um destino novo, garantir acesso a um meio de transporte adequado, seguro, com confiabilidade e segurança necessários para proporcionar uma experiência de viagem confortável e tranquila aos idosos, uma melhor organização da viagem, incluindo o agendamento do parque na cidade destino, podendo a Secretaria solicitante focar em outras atividades relevantes.

8.2 Após análise ficou evidente que, em virtude dos recursos disponíveis através da Deliberação nº 034/2024, a alternativa mais estratégica e necessária para garantir um serviço de qualidade ao grupo atendido é a **opção 8.1.2** para contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística até o local já definido pela equipe técnica da secretaria solicitante.

8.3 A decisão de contratar uma empresa se fundamenta na percepção de que isso permitirá um serviço mais completo e especializado, atendendo às necessidades específicas dos idosos, garantindo ainda um processo mais eficiente e organizado, com recursos adequados, minimizando assim, possíveis contratemplos e garantindo que a viagem ocorra sem intercorrências, o que proporcionará tranquilidade tanto para os idosos participantes quanto para os responsáveis pela organização do evento, contribuindo para uma experiência mais positiva e satisfatória para todos os envolvidos.

8.4 Portanto a solução mais adequada para atender às demandas do setor é a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE para contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística com o Grupo Melhor Idade.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A opção de não parcelar a solução se fundamenta na inviabilidade de dividir as responsabilidades entre múltiplas empresas sem comprometer a eficiência e eficácia do serviço prestado. A complexidade e integridade da atividade de viagem requer uma abordagem integrada, na qual todos os aspectos, desde o transporte até o agendamento do local de destino, estão interligados e interdependentes. Parcelar essa solução entre diferentes empresas poderia resultar em conflitos de interesse, falta de coordenação e comunicação, e potenciais lacunas no serviço oferecido.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se contratar os serviços descritos neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

10.2 Os resultados pretendidos com a contratação são:

10.2.1 Estimulação cognitiva: Novas experiências e ambientes podem ajudar a manter a mente ativa e prevenir o declínio cognitivo.

10.2.2 Melhora do humor: Viajar pode ser uma ótima maneira de aliviar. O estresse e a ansiedade e promover o sentimento de felicidade e bem-estar.

10.2.3 Fortalecimento de laços sociais: As viagens podem ser uma oportunidade para os idosos se conectarem com outras pessoas, fazer novas amizades e fortalecerem seus laços sociais.

10.2.4 Manutenção da Independência: Planejar e realizar uma viagem pode ajudar os idosos a se sentirem mais confiantes e independentes.

10.3 Com esta contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível dos serviços em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que a contratação seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Devido às características da contratação caberão a Secretaria de Assistência Social disponibilizar os seguintes itens:

11.1.1 - 01 (uma) ambulância com equipe de enfermagem para acompanhar os idosos até o local;

11.1.2 – Equipe de acompanhamento dos idosos durante o passeio composta por no mínimo 10 pessoas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

12.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá seguir todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.

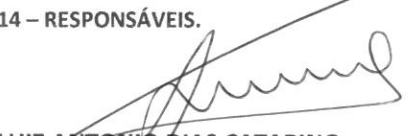
13.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

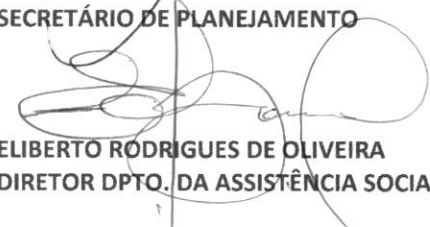
14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente aquisição é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento a contratação.

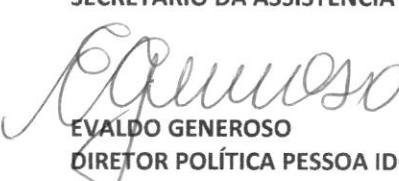
Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2025.

14 – RESPONSÁVEIS.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR DPTQ. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


EVALDO GENEROSO
DIRETOR POLÍTICA PESSOA IDOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade (60+), em conformidade com a Deliberação nº 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do Projeto Viaja Mais 60 — Fase II.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

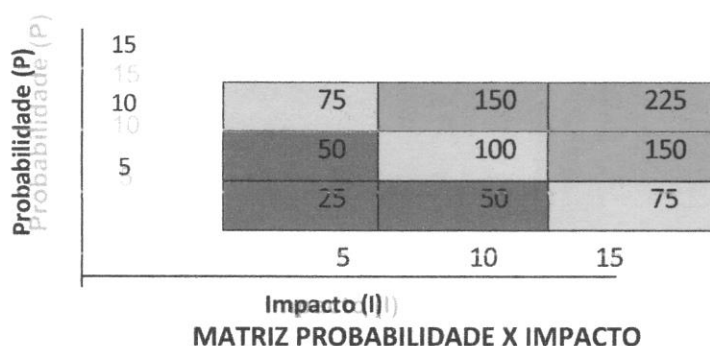
• **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Atraso ou demora na análise interna da conformidade do processo	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Atraso no processo licitatório e na execução dos serviços		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.		Responsável: Unidade requisitante
RISCO 02:	Falta de clareza na descrição do objeto	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Atraso no prazo de contratação ocasionando transtornos ao Grupo.		CLASSIFICAÇÃO: Técnica
AÇÃO PREVENTIVA: Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03:	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Contratação com valores acima da realidade de mercado		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Realizar pesquisa para estimativa da contratação, preferencialmente nas disposições dos incisos I e II do art. § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Comparação do valor levantado com o contrato vigente e com o estimativo da última contratação e, se for o caso, realizar nova pesquisa de mercado.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 04:	Indisponibilidade de data para o passeio.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Notificar a empresa para cumprir o prazo estabelecido.		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Aplicar sanção.		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Convocar a próxima empresa classificada para executar o serviço. Abrir processo de sanção.		Responsável: Gestor
RISCO 05:	Planejamento deficiente.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): prejuízo ao atendimento da demanda		CLASSIFICAÇÃO: Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AÇÃO PREVENTIVA: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.		Responsável: Unidade requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisão do quantitativo		Responsável: Unidade requisitante
RISCO 06:	<i>Execução em desacordo com o TR.</i>	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no edital.		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 07:	<i>Ambiental causado por intempéries climáticas.</i>	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Cancelamento ou transferência do passeio para uma nova data.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Inclusão de cláusula prevendo a negociação da alteração da data ou rescisão amigável.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Negociação com a contratada		Responsável: Fiscal do Contrato

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na análise interna da conformidade do processo	05	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza na descrição do objeto	05	10	50	BAIXO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP.	05	10	50	BAIXO
04	Indisponibilidade de data para o passeio.	05	10	50	BAIXO
05	Planejamento deficiente.	05	10	50	BAIXO
06	Execução em desacordo com o TR.	05	10	50	MÉDIO
07	Ambiental causado por intempéries climáticas	05	15	75	MÉDIO

Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2025.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR DPTO. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


EVALDO GENEROSO
DIRETOR POLÍTICA PESSOA IDOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM TURISTICA COM O GRUPO MELHOR IDADE CONFORME PROJETO VIAJA MAIS 60, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 26 DE AGOSTO DE 2025.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2025
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade (60+), em conformidade com a Deliberação nº 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do Projeto Viaja Mais 60 — Fase II, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

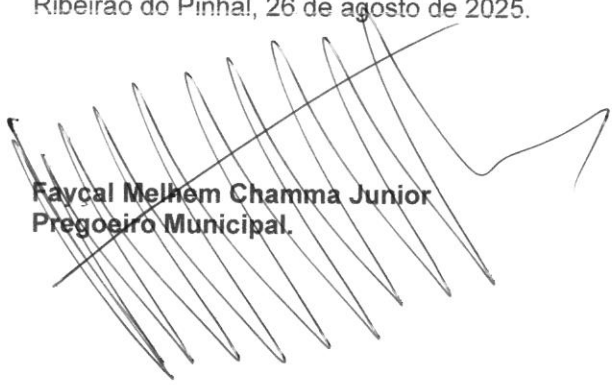
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **16/09/2025** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 44.898,33** (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2025.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2025 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Lote**”, modo de disputa “**ABERTO**”, visando a a contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade (60+), em conformidade com a Deliberação nº 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do Projeto Viaja Mais 60 — Fase II de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 16/09/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.898,33 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 070/2025**, e-mail para contato: pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **A participação é exclusiva** às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

09.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

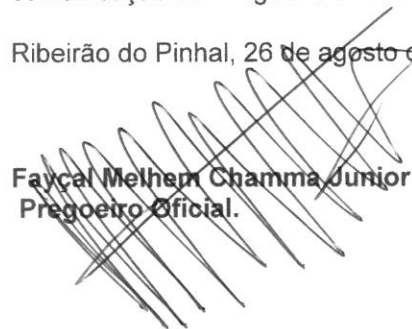
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2025.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade (60+), em conformidade com a Deliberação nº 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do Projeto Viaja Mais 60 — Fase II, de acordo com condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	3719	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens. Especificação: Passeio turístico com o Grupo Melhor Idade, incluindo transporte ida e volta, em ônibus rodoviário turístico com motorista, combustível, manutenção dos veículos, seguro, seguro viagem dos passageiros, passaporte individual para 150 (cento e cinquenta) pessoas para acesso ao parque incluindo almoço com refrigerante tipo buffet a vontade. ITINERÁRIO DA VIAGEM Destino: parque aquático "Pôr do Sol" localizado na Rodovia PR 547 s/n.º CEP 86.613-000 no município de Pitangueiras – PR. Data: 28/11/2025 (sexta-feira) Embarque: De frente do Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra situado à Avenida Silveira Pinto n.º 381 – Ribeirão do Pinhal - PR às 06h:00min. Retorno: Dia 28/11/2025 às 18h:00min com desembarque em frente do Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra situado à Avenida Silveira Pinto n.º 381 – Ribeirão do Pinhal – PR. VEÍCULOS. Ônibus rodoviário tipo turismo, em número suficiente para transportar 150 (cento e cinquenta) pessoas, com ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis, seguro viagem para todos os passageiros, registrado e licenciado.	01	Srv.	44.898,33	44.898,33

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O Contrato será substituído por nota de empenho, na forma do artigo 95 II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.898,33** (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1 A presente contratação tem por objetivo atender Deliberação n.º 034/2024 CEDI/FIPAR/PR e proporcionar momentos de lazer ao Grupo Melhor Idade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1 Pretende-se com a contratação efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para as pessoas idosas, proporcionando qualidade de vida da população local e ainda fomentar a atividade turística através do aumento no fluxo turístico paranaense, conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 A execução será imediata e deverá ser realizada em dia e horário estipulados e acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria solicitante indicado na ordem de serviços.
- 4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 Utilizar pessoal capacitado durante a prestação dos serviços, observando o registro nos órgãos competentes..

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 Os serviços serão executados em um único dia e a partir do recebimento Ordem de Serviços.
- 5.2 Caso ocorra intemperes climáticos que impossibilitem a realização do passeio na data agendada, as partes poderão em comum acordo reprogramar o passeio sem ônus ao município.
- 5.3 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e legislações vigentes de modo a preservar a integridade física do grupo durante a realização dos serviços.
- 5.4. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.6. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 020/2023).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e encaminhadas no e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com.**

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 2610-9352/2950-9355/2970-934-3390390000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 10.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 10.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 10.2.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 10.2.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2025.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2025 – PR 061/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2025.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa xxxxx.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxx inscrita no CNPJ sob n.º xxxxx com sede na xxxx n.º xxxx – xxxx - CEP: xxxx na cidade de xxxx – xxxxx, Fone Comercial xxxxx e-mail xxxxxx neste ato representado pelo senhor xxxxxxx, xxxxx portador de Cédula de Identidade n.º xxxxx e inscrito sob CPF/MF n.º xxxxx neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade (60+), em conformidade com a Deliberação nº 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 061/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

2.2 Os serviços deverão ser realizados somente após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.

2.3 O preço praticado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.4 O pedido de revisão caso ocorra deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços devendo estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc), ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

2.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

2.5.1 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

4.2 A Nota Fiscal do serviço deverá ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 –**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Complemento CRAS e encaminhada no e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com acompanhada da apólice de seguro dos passageiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1 Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.

7.1.2 Executar os serviços sem qualquer outro custo, correndo por sua conta as despesas com funcionários, equipamentos, deslocamento, alimentação, estadia, transporte de equipamentos;

7.1.3 Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a executá-los dentro das normas técnicas exigidas;

7.1.4 Responsabilizar-se com os seguintes itens: aquisição de combustíveis, manutenção e reparos dos veículos, obtenção de licenças, contratação de seguros, indenizações, contratação dos motoristas, bem como demais materiais que se façam necessários à execução do objeto;

7.1.5 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de Terceiros, por funcionários ou pertences da contratada, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

7.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.1.7 Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto;

7.1.8 Conservar os veículos utilizados na prestação de serviços, em perfeito estado de funcionamento e de segurança, bem como, atender a todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas pelo transporte de passageiros e zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos;

7.1.9 A empresa deve disponibilizar veículos em número suficiente e com as mesmas características especificadas no Termo de Referência para transportar os 150 (cento e cinquenta) passageiros, e em caso de alguma avaria ou problema mecânico no(s) veículo(s) substituir imediatamente por outro com as mesmas características.

7.1.10 Os condutores (motoristas) devem estar devidamente habilitados CNH conforme exigência da Legislação;

7.1.11 Responsabilizar-se pelas custas com pessoal na prestação dos serviços, por sinistro que ocorra com relação à prestação de serviços e manter em dia o pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros;

7.1.12 Responsabilizar-se por apólice emitida por seguradora brasileira e autorizada a funcionar no Brasil de Responsabilidade civil de empresas de transporte Coletivo de passageiros;

7.1.13 Cumprir com pontualidade, os horários previstos dos itinerários;

7.1.14 O transporte deverá ser executado em estrita obediência as normas que regulam o transporte de passageiros e da ANTT, DNIT (DNER) e EMBRATUR, em especial no tocante ao licenciamento dos veículos utilizados e ao seguro dos passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

7.2 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor EVALDO GENEROSO.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.

e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XXX de xxxxxxx de 2025.

IAN CALIXTO FRAIZ
MUNICIPAL

XXXXXXXXX
XXXX

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidade, (ANEXO 04).

g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);

h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:

d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;

g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro vigente junto a ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) Registro na DER (Departamento de Estradas e Rodagens);
- c) Registro na CADASTRUR;
- d) Apólice de seguro dos passageiros que serão transportados (**Apresentar junto com a Nota Fiscal para efetivação do pagamento**);
- e) Documento do veículo em nome do licitante (**Apresentar no momento da assinatura do contrato**);
- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s), categoria "D". (**Apresentar no momento da assinatura do contrato**);

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04.
- b)

6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade (60+), em conformidade com a Deliberação nº 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do Projeto Viaja Mais 60 — Fase II, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade de Pregão Eletrônico N.º 061/2025, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2025.

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços do(s) lote (s) _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE **PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



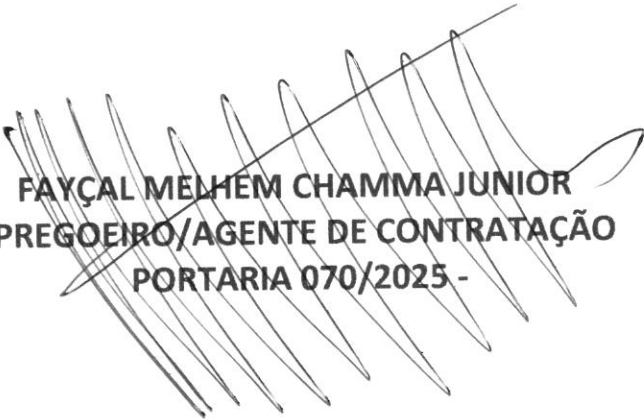
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade (60+), em conformidade com a Deliberação nº 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do Projeto Viaja Mais 60 — Fase II.

Atenciosamente,


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 070/2025 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA DESTINADA AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 34/2024, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE INCENTIVO À EXECUÇÃO DO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que visa contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade, conforme deliberação nº 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do projeto viaja mais 60 – fase ii.

A Secretaria Municipal solicitante apresentou seu respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) visando à realização do citado procedimento licitatório, acompanhada da devida justificativa, acompanhado da deliberação nº 34/2024 (CEIPI – Governo Estadual).

Também consta pesquisa de preços junto às empresas AGLM ENTERPRISA LTDA, GULÁ TUR, MAIS VIAGEM AGENDA DE TURISMO, e, ainda, consulta junto à licitação realizada pelo município de Francisco Alves-PR, Guaíra-Pr.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à fase preparatória do processo licitatório, os quais foram devidamente observados nos autos.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público e demonstra compatibilidade com o plano anual de contratações do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

O termo de referência elaborado contém definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos da contratação, execução contratual, gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas de seleção do fornecedor e adequação orçamentária.

Dessa forma, conclui-se que a fase preparatória encontra-se em consonância com as exigências legais para a contratação.

A minuta do edital foi submetida à análise jurídica contendo anexos essenciais, como termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração e termo de adesão.

Os itens do edital estão devidamente definidos e observam o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado é o "menor preço", e o modo de disputa é "aberto", ambos adequados à modalidade estabelecida pelo legislador.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela aprovação da fase preparatória do processo licitatório, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-PR, 27 de agosto de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 061/2025

Nº PROC. ADM. 208/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 02/09/2025 10:59

INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/09/2025 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 16/09/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 16/09/2025 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 44.898,3300

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA DESTINADA AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE (60+), EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 34/2024, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE INCENTIVO À EXECUÇÃO DO PROJETO VIAJA MAIS 60 — FASE II, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinh@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVwCobZpR0kt3N4T2Gi4v6oRrQgiLqRjnYnwDvUOISNvWvCBjIVpCk3IkIga2intBroBr8iw6AmTHvUSqVJKxowgg4fvc3hZDPYWPXHpWkk%3D>

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 02/09/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1594 | Terça-feira | 02 de setembro de 2025. Pág. 04

I - 1060 "Compensação Finance. Perdas - RE ICMS - LC n.º 194/2022 - Recursos Livres", valor R\$ 45.806,12 (quarenta e cinco mil oitocentos e seis reais e doze centavos).
II - 000 "Recursos ordinários livres", valor R\$ 108.100,99 (cento e oito mil cem reais e noventa e nove centavos).
Tendência de Excesso de arrecadação
II - 000 "Recursos ordinários livres", valor R\$ 97.976,69 (noventa e sete mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 02 de setembro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Resíduos - UVR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 23/09/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 811.116,64 (oitocentos e onze mil cento e dezesseis reais e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade (60+), em conformidade com a Deliberação n.º 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do Projeto Viaja Mais 60 - Fase II, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 16/09/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 44.898,33 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, n.º 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1594 | Terça-feira | 02 de setembro de 2025. Pág. 05

Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de brindes personalizados destinados aos profissionais da educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 16/09/2025 com recebimento das propostas até às 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 24.168,00 (vinte e quatro mil cento e oito reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 28 de agosto de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos e serviços de vigilância e segurança para as festividades do 78º Aniversário do Município conforme Convênio 279/2025 - SETU e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 17/09/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 243.620,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 01 de setembro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025

CONTRATANTE: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraná, n.º 983 - Centro - CEP: 86.490-000, inscrito no CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, n.º 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300

Atas & Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2025. EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade (60+), em conformidade com a Deliberação nº 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do Projeto Viaje Mais 60 – Fase II, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 16/09/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 44.898,33 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2025. EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de brindes personalizados destinados aos profissionais da educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 16/09/2025 com recebimento das propostas até às 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 24.168,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 28 de agosto de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos e serviços de vigilância e segurança para as festividades do 78º Aniversário do Município conforme Convênio 279/2025 – SETU e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 17/09/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 243.620,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 01 de setembro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 23/09/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 811.116,64 (oitocentos e onze mil cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA 139/2025 – ID 9312758**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 56.393.363/0001-99
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 9.132,00 (nove mil, cento e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraná n.º 983 – Centro – CEP. 86.490-000, inscrito no CNPJ nº 76.968.064/0001-42 neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 773.261-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 171.895.279-15.
CONTRATADA: BR EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 59.881.951/0001-60
OBJETO: aquisição de 01 (um) caminhão capacidade 4x2, capacidade de 6m.³ e potência mínima de 250 cv.
VALOR: R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de assinatura do contrato: 02/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

ADJUDICAÇÃO

Adjudica o objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico 048/2025, para a aquisição de 01 (um) caminhão capacidade 4x2, capacidade de 6m.³ e potência mínima de 250 cv, sendo vencedor (adjudicatário) a empresa abaixo relacionada.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR. TOTAL
01	BR EQUIPAMENTOS LTDA	59.881.951/0001-60	503.000,00

Ribeirão do Pinhal, 02 de setembro de 2025

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOIEIRO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a aquisição de 01 (um) caminhão capacidade 4x2, capacidade de 6m.³ e potência mínima de 250 cv, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2025, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR. TOTAL
01	BR EQUIPAMENTOS LTDA	59.881.951/0001-60	503.000,00

Ribeirão do Pinhal, 02 de setembro de 2025

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA 140/2025 – ID 9312759**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 3.828,90 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA 141/2025 – ID 9312760**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 60.599.605/0001-72
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA 142/2025 – ID 9312761**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
DENTAL PREMIUM LTDA – CNPJ 35.215.257/0001-45
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 1.902,60 (um mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA 143/2025 – ID 9312762**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 10.633.441/0001-84
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 5.344,97 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA 144/2025 – ID 9312763**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ 39.707.683/0001-57
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA 145/2025 – ID 9312764**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ 32.282.308/0001-63
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 3.660,70 (três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA 146/2025 – ID 9312765**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
LC MED MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 25.245.772/0001-14
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA 147/2025 – ID 9312766**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ 25.341.162/0001-14
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 23.900,06 (vinte e três mil, novecentos reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA 148/2025 – ID 9312767**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
MORETI DIST DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ 43.352.606/0001-07
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 16.679,72 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA 149/2025 – ID 9312768**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
ODONTOMED T/A LTDA CNPJ 27.205.945/0001-04
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 1.248,38 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA 150/2025 – ID 9312769**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
ODONTOSHOP PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ n.º 36.519.741/0001-20
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 6.787,10 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO



AtoTeca

[Pesquisa](#)
[Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4570995/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 61

Ano: 2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Ementa: Viagem turística Programa Viaja Mais 60 Fase II

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
02/9/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1594	004	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	
Principal	PREGAO 061 2025 PASSEIO GRUPO MELHOR IDADE VIAJA MAIS PR.pdf	Baixar Voltar

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL